



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Designa Comissão Local de Biossegurança para os setores administrativos vinculados à Direção Geral do *Campus* de Governador Valadares

O Diretor Geral do *Campus* da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI Nº 965, de 20 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO as exigências da RESOLUÇÃO Nº 34/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 que Aprova os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Local de Biossegurança da Direção Geral do *Campus* de Governador Valadares, com objetivo de operacionalizar as exigências do protocolo com suporte aos setores administrativos e servidores vinculados à Direção Geral.

SIAPE	SERVIDOR	SETOR
2145715	Érica Barbosa Magueta Silva (coordenadora da comissão)	Saúde, Segurança e Bem Estar
2142673	Guilherme de Andrade Ruela	Saúde, Segurança e Bem Estar
3061690	Newton Rogerio Rodrigues	Saúde, Segurança e Bem Estar
2051125	Emílio Mafalda Oliveira	Coordenação Administrativa
2159351	Erick Carvalho Campos	Manutenção e Projetos

Art. 2º A comissão atenderá o disposto na Resolução Nº 34/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, observando o seguinte:

§ 1º A Comissão Local de Biossegurança/NASS, responsável pela supervisão das ações das respectivas Unidades, terá suporte e orientação da Comissão de Infraestrutura e Saúde na elaboração e adequação do Plano de Biossegurança.

§ 2º Recomenda-se que a Comissão Local de Biossegurança de cada Unidade Organizacional, antes do retorno às atividades presenciais identifique e classifique, nos termos da resolução 10/2020 e daquelas derivadas do processo de planejamento previsto na Resolução Consu 15/2020, as atividades em presenciais essenciais, presenciais estratégicas ou remotas. Para as atividades presenciais, quando pertinente, pode ser recomendado escala de rodízio de servidores.

Art. 3º A Comissão terá atuação enquanto se fizer necessário, avaliando o andamento do cenário da pandemia no país e região do Vale do Rio Doce.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON MARCO DE OLIVEIRA ANDRADE
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 23/09/2020, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0157250** e o código CRC **6C624FC5**.